



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N 2024/2023. De 10 de janeiro de 2.023.

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento-programa vigente do município.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, referente a Lei nº 1352/23 de 10 de Janeiro de 2023, para criar as categorias econômicas de despesa: 31.90.11.00 e 31.90.13.00 (Vctos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais), Fonte de Recurso (1) Tesouro, junto as programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretária de Educação 25%
Func. Program. = 12.365.0004.2.102 – Manuf. Do Ensino Infantil – Pré-Escola
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 6.000,00

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 2.000,00

Func. Program. = 12.365.0004.2.165 – Manuf. do Ensino Infantil – Creche
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 12.000,00

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária = 02.02.03 = Secretária de Cultura e Turismo
Func. Program. = 13.392.0005.2.024 – Manutenção Atividades da Cultura
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, correrão por conta da ANULAÇÃO Parcial da programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%
Func. Programática = 12.361.0003.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 34
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 10 de janeiro de 2023.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete